



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 93

Dispõe sôbre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 204.840,20.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 204.840,20 (duzentos e quatro mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e vinte centavos), para ocorrer a despesas com o pagamento de contas de fornecimento e de serviços prestados em 1947, não pagas pela gestão anterior.

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com o resultante de operações de crédito que o Executivo fica autorizado a realizar na base de juros máximos de 12 % (doze por cento) ao ano e prazo mínimo de um ano.

Art. 3º - Tratando-se de despesas feitas sem a devida autorização, respondem, em qualquer tempo, as administrações que as realizaram.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 9 de Agosto de 1949.-

(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

(Secretário da Prefeitura)